

LEI Nº 1536/2009

SÚMULA – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber por doação em dinheiro da empresa Foz do Chapecó S.A. e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação condicionada, da empresa Foz do Chapecó Energia S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 04.591.168/00001-70 a importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. A condição imposta ao Município de Manguueirinha consistirá na aquisição de um veículo ônibus escolar ano modelo 2009/2010, com injeção direta de combustível, porta urbana duas folhas, piso antiderrapante, com 31 lugares.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Manguueirinha, dotação específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 13 de novembro de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal